



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 - Tels (32) 3261-1107 - 3261-1285 - Ramal 26 - Fax (32) 3261-1252
e-mail - cmsjn@indinet.com.br

ATO DE PROMULGAÇÃO

Lei Complementar nº 02/2006, de 24 de janeiro de 2006

*DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cargos efetivos, em comissão e as funções de confiança da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, serão organizados em carreira, passando a obedecer à estrutura estabelecida nesta Lei.

Art. 2º. As Carreiras serão organizadas em classes de cargos, observadas a escolaridade e a qualificação pertinentes, bem como a natureza e a complexidade das atribuições de cada cargo.

Art. 3º. Carreira é o conjunto de classes de cargos da mesma natureza, dispostas hierarquicamente de acordo com o grau de dificuldades dos deveres e com o grau de responsabilidade exigido para o desempenho do cargo, e constitui a linha natural de acesso funcional.

Art. 4º. Classe é a divisão básica de carreira, que agrupa os cargos da mesma natureza, mesma denominação, mesmo conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades e tem o mesmo nível de conhecimento.

§1º As classes de cada carreira serão identificadas por algarismos romanos, na ordem crescente.

§2º Às classes serão atribuídos níveis e estes serão desdobrados em graus de 01 (um) a 10 (dez), a que corresponderão os respectivos vencimentos.

Art. 5º. A nomeação para provimento de cargo público depende de aprovação em concurso público de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração.



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 - Tels (32) 3261-1107 - 3261-1285 - Ramal 26 - Fax (32) 3261-1252
e-mail - cmsjn@indinet.com.br

Art. 6º. Dos cargos em comissão, 20% (vinte por cento) de sua totalidade serão preenchidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos efetivos.

Art. 7º. Para fins do disposto nesta Lei, entende-se:

I- como cargo público, o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional da Câmara Municipal de São João Nepomuceno e que devem ser cometidas a um servidor, criado através de Lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos municipais, observadas sua natureza e complexidade, assim como os requisitos mínimos para investidura, acessíveis a todos que preencham os requisitos estabelecidos em Lei, e destinam-se ao provimento em caráter efetivo ou em comissão.

II- Como servidor público a pessoa legalmente: investida em cargo público, em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 8º. Os servidores da Câmara Municipal ficam sujeitos à jornada semanal de trabalho, estabelecida em Resolução da Mesa, aprovada em Plenário, respeitado o limite de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da legislação pertinente.

Art. 9º. Os níveis que compõem a tabela de vencimento da Câmara Municipal de São João Nepomuceno sofrerão reajustes sempre que tal for concedido ao servidor público municipal, na forma de revisão geral anual, conforme disposto no artigo 37, X, da Constituição da República, aplicando-se o respectivo índice a todos os níveis, sem exceção e sem qualquer distinção.

Art. 10 Os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de São João Nepomuceno e seus correspondentes vencimentos e vagas são os constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 11 As atribuições e requisitos básicos para a investidura nos cargos efetivos encontram-se dispostos no Anexo V, também desta Lei.

Art. 12 Os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de São João Nepomuceno e seus correspondentes vencimentos e vagas são os constantes do Anexo II desta Lei, e se dividem, de acordo com suas atribuições, em:

I - Direção;

II - Chefia; e

III - Assessoramento.

§ 1º Os vencimentos dos cargos executivos em comissão, no âmbito da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, serão reajustados sempre que



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 - Tels (32) 3261-1107 - 3261-1285 - Ramal 26 - Fax (32) 3261-1252
e-mail - cmsjn@indinet.com.br

ocorrer reajuste para os servidores públicos municipais, na mesma data e sem distinção de índices.

§2º As atribuições dos cargos em comissão integrantes desta Lei, são os constantes do Anexo VI.

Art. 13 No tocante às formas de provimento dos cargos públicos efetivos e em comissão, as definições acerca de vencimento e remuneração, progressões, movimentação de pessoal e demais normas atinentes aos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, aplica-se, além do disposto nesta Lei, o disposto ao servidores públicos municipais do Poder Executivo.

Art.14 Os cargos que atualmente compõem o quadro de servidores da Câmara Municipal de São João Nepomuceno são os constantes dos Anexos I, II e III desta Lei, ficando automaticamente extintos, no âmbito da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, todos os cargos anteriormente existentes e não absorvidos pelos citados anexos.

Art. 15 Ao entrar em exercício, o servidor, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório por um período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para desempenho do cargo serão objeto de avaliação, realizada por comissão especial, e regulamentado por resolução da mesa, sempre observando os seguintes requisitos:

- I- assiduidade;
- II- disciplina;
- III- capacidade de iniciativa;
- IV- produtividade;
- V- responsabilidade.

Art. 16 O servidor efetivo poderá ter ascensão funcional na carreira mediante acesso e promoção, a seguir definidos:

- I- acesso é a mudança de classe em que se encontra o servidor para outra imediatamente superior, dentro da mesma carreira, tendo como condição a permanência pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos na classe que atualmente ocupe, além de avaliação de desempenho que demonstre o merecimento do servidor ao acesso.
- II- promoção é a mudança de grau em que se encontra o servidor para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe da carreira, tendo como condição a permanência pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos no grau que



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 - Tels (32) 3261-1107 - 3261-1285 - Ramal 26 - Fax (32) 3261-1252
e-mail - cmsjn@indinet.com.br

atualmente ocupe, além de avaliação de desempenho que demonstre o merecimento do servidor à promoção.

§1º Os procedimentos e condições para a concessão do acesso e da promoção são as constantes dessa Lei e os que constarem de regulamento próprio, baixado por Decreto do Poder Legislativo.

§2º Somente terá direito ao acesso e à promoção que dispõe este artigo o servidor que implementar as condições de tempo de permanência, respectivamente, na classe e grau que ocupe, e desempenho que demonstre o merecimento, conforme disposto nos incisos I e II deste artigo.

§3º Será expedido pelo Presidente da Câmara, quando da concessão do acesso ou promoção dos servidores da Casa, Portaria correspondente a referido ato, a qual será juntada a pasta funcional do servidor.

Art. 17 As classes e seus níveis, bem como os graus e seus correspondentes vencimentos, que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, são os constantes dos Anexos IV e V desta Lei.

Art. 18 Ficam aprovados e passam a fazer parte integrante desta Lei, os seus Anexos I a VI.

Art. 19 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de São João Nepomuceno.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 21 Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Braz Alves Coelho
PRESIDENTE

São João Nepomuceno, 24 de janeiro de 2006, 125º Ano da Emancipação Política e Administrativa do Município.



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 - Tels (32) 3261-1107 - 3261-1285 - Ramal 26 - Fax (32) 3261-1252
e-mail - cmsjn@indinet.com.br

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

<u>CARGO</u>	<u>VAGAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
Assistente Administrativo	01	350,00
Assistente Legislativo	01	350,00
Assistente de Plenário	01	350,00
Assistente de Comissões	01	350,00
Assistente de Informática	01	350,00
Auxiliar de Serviços	02	300,00

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>CARGO</u>	<u>VAGAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
Diretor Geral do Legislativo	01	1.500,00
Assessor e Procurador Jurídico	01	1.500,00
Chefe de Divisão Contábil e Financeira	01	1.500,00
Assessor de Relações Públicas	01	1.100,00
Assessor Legislativo	01	1.500,00

ABR 2011



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 - Tels (32) 3261-1107 - 3261-1285 - Ramal 26 - Fax (32) 3261-1252
e-mail - cmsjn@indinet.com.br

ANEXO III **TABELA DE ASCENSÃO PROFISSIONAL DOS CARGOS EFETIVOS**

CARGO	CLASSE	NÍVEL	GRAU
Assistente Administrativo	Classe I	I	1 a 10
	Classe II	II	
	Classe III	III	
Assistente Legislativo	Classe I	I	1 a 10
	Classe II	II	
	Classe III	III	
Assistente de Plenário	Classe I	I	1 a 10
	Classe II	II	
	Classe III	III	
Assistente de Comissões	Classe I	I	1 a 10
	Classe II	II	
	Classe III	III	
Assistente de Informática	Classe I	I	1 a 10
	Classe II	II	
	Classe III	III	
Auxiliar de Serviços	Classe I	I	1 a 10
	Classe II	II	
	Classe III	III	



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 - Tels (32) 3261-1107 - 3261-1285 - Ramal 26 - Fax (32) 3261-1252
e-mail - cmsjn@indinet.com.br

ANEXO IV **TABELA DE VENCIMENTOS DE ACORDO COM A CLASSE, NÍVEL E** **GRAU DOS CARGOS EFETIVOS**

<u>NÍVEL</u>	<u>GRAU</u>	<u>VENCIMENTO</u>
I	01	RS300,00
	02	R\$310,00
	03	R\$320,00
	04	R\$330,00
	05	R\$340,00
	06	R\$350,00
	07	R\$360,00
	08	R\$370,00
	09	R\$380,00
	10	R\$390,00
II	01	RS350,00
	02	R\$365,00
	03	R\$380,00
	04	R\$395,00
	05	R\$410,00
	06	R\$420,00
	07	R\$430,00
	08	R\$440,00
	09	R\$450,00
	10	R\$460,00

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 - Tels (32) 3261-1107 - 3261-1285 - Ramal 26 - Fax (32) 3261-1252
e-mail - cmsjn@indinet.com.br

ANEXO V

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo: Assistente Administrativo

Requisitos para provimento: 1º grau completo

Carga horária: até 40 horas semanais.

Descrição Sintética: Realizar as atividades administrativas da Câmara Municipal.

Atribuições Típicas:

- Manter organizado o arquivo geral da Câmara, providenciar a busca e desentranhamento dos documentos arquivados;
- Adquirir material, receber, conferir, guardar e distribuir o material;
- Executar serviços de redação, datilografia, digitação e reprografia;
- Receber e protocolar em livro próprio a correspondência;
- Executar tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente ou Diretor Geral do Legislativo;
- Executar tarefas afins.

Cargo: Assistente Legislativo

Requisitos para provimento: 2º grau completo

Carga Horária: até 40 horas semanais.

Descrição Sintética: realizar as atividades relacionadas ao Plenário da Casa auxiliando o Assessor Legislativo e Comissões.

Atribuições Típicas:



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 - Tels (32) 3261-1107 - 3261-1285 - Ramal 26 - Fax (32) 3261-1252
e-mail - cmsjn@indinet.com.br

- Numerar, elaborar proposições, executar serviços de redação e datilografia ou digitação;
- Prestar assistência legislativa aos Vereadores e Comissões;
- Executar o serviço de processamento eletrônico de dados, visando a informatização do arquivo da Câmara;
- Executar tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente, Chefe de Divisão de Plenário e Comissões ou Diretor Geral do Legislativo;
- Executar tarefas afins.

Cargo: Assistente de Plenário

Requisito Mínimo para provimento: 2º grau completo.

Carga Horária: até 40 horas semanais.

Descrição Sintética: Realizar as atividades relacionadas ao Plenário da Casa auxiliando o Assessor Legislativo e Comissões em suas atividades e os Senhores Edis durante todo o processo legislativo.

Atribuições Atípicas:

- Preparar encaminhamento ao Executivo dos Projetos de Lei deliberados pelo Plenário;
- Rever e conferir o expediente e a correspondência oficial;
- Elaborar e assegurar o bom andamento das proposições;
- Auxiliar os Vereadores no exercício de suas funções legislativas;
- Redigir e fazer trabalhos datilográficos ou digitados quando necessário;



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 - Tels (32) 3261-1107 - 3261-1285 - Ramal 26 - Fax (32) 3261-1252
e-mail - cmsjn@indinet.com.br

- Executar tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente, Chefe da Divisão de Plenário e Comissões ou Diretor Geral do Legislativo;
- Acompanhar as reuniões da Câmara;
- Executar tarefas afins.

Cargo: Assistente de Comissões

Requisito Mínimo para provimento: 2º grau completo.

Carga Horária: até 40 horas semanais.

Descrição Sintética: Auxiliar o Chefe da Divisão de Plenário e Comissões e realizar as atividades relacionadas às Comissões Permanentes e Especiais, bem como da Câmara, auxiliando os Senhores Edis durante todo o processo legislativo.

Atribuições Típicas:

- Rever e conferir o expediente e a correspondência oficial;
- Encaminhar as matérias técnicas, após distribuição pelo Presidente;
- Elaborar e assegurar o bom andamento das proposições;
- Auxiliar os Vereadores no exercício de suas funções legislativas;
- Fazer estudos e pesquisas, assessorar os membros das Comissões dispostas no Regimento Interno;
- Redigir e fazer trabalhos datilográficos ou de digitação;
- Executar tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Câmara, pelo Assessor Legislativo e Comissões e pelos Presidentes de Comissões;
- Acompanhar as reuniões da Câmara;
- Executar tarefas afins.



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 - Tels (32) 3261-1107 - 3261-1285 - Ramal 26 - Fax (32) 3261-1252
e-mail - cmsjn@indinet.com.br

Cargo: Assistente de Informática

Requisitos Mínimos para provimento: 2º grau completo e formação em Curso Técnico de Informática com certificado de conclusão.

Carga Horária: até 40 horas semanais.

Descrição Sintética: Compreende as atribuições que se destinam à instalação, preparação, leitura e treinamento para uso de equipamentos e programas na área de informática.

Atribuições Típicas:

- Ler e executar diagramas;
- Conectar monitor, teclado, mouse e equipamentos periféricos, como impressoras, scanners, nobreaks e estabilizadores;
- Instalar programas requisitados pelos departamentos;
- Preparar todo o sistema para que sua utilização se torne o mais fácil possível;
- Testar o equipamento várias vezes, até comprovação de sua eficiência ideal;
- Treinar pessoal para uso do equipamento e dos programas;
- Fazer manutenção e atualização de todo o sistema;
- Alimentar o computador e a impressora com fitas, cartuchos, discos, papel e formulários;
- Monitorar o equipamento e tomar as providências necessárias em caso de defeito;
- Operar o servidos de redes locais;



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 - Tels (32) 3261-1107 - 3261-1285 - Ramal 26 - Fax (32) 3261-1252
e-mail - cmsjn@indinet.com.br

- Fazer lançamentos;
- Separar e verificar listagens;
- Executar outras tarefas afins.

Cargo: Auxiliar de Serviços

Requisito Mínimo para provimento: 1º grau completo.

Carga Horária: até 40 horas semanais.

Descrição Sintética: Realizar as atividades administrativas básicas da Câmara.

Atribuições Atípicas:

- Distribuir correspondência;
- Guardar objetos;
- Executar o serviço e fornecimento de café;
- Executar tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente e ou Diretor Geral do Legislativo;
- Executar o serviço de reprografia;
- Inspeccionar as instalações elétricas e hidráulicas da Câmara;
- Colher assinatura dos Vereadores no que for necessário;
- Executar tarefas afins.



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 - Tels (32) 3261-1107 - 3261-1285 - Ramal 26 - Fax (32) 3261-1252
e-mail - cmsjn@indinet.com.br

ANEXO VI **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM** **COMISSÃO**

Cargo: Diretor Geral do Legislativo

Descrição Sintética: Exercer a Direção Geral da Câmara, coordenando e supervisionando as atividades do Legislativo, nos limites de sua competência e das atribuições conferidas pelo Presidente da Câmara.

Atribuições Atípicas:

- Cumprir e fazer que se cumpram as disposições regulamentares, que incluem basicamente: a administração de pessoal, contabilidade, compras, almoxarifado, patrimônio, assessoramento técnico, controle de projetos, redação, pesquisa, documento e arquivo;
- Zelar pelo rigoroso cumprimento das atribuições próprias de cada cargo;
- Baixar ordens de serviço, zelar pela disciplina e segurança dos serviços, despachar com o Presidente;
- Aplicar penalidades de repreensão e suspensão até cinco dias;
- Apurar irregularidades ocorridas na Secretaria, concluindo em relatório à Presidência;
- Informar em tempo ao Presidente, após ouvir o Chefe da Divisão Contábil e Financeira, o numerário necessário para suprir as despesas da Câmara no mês seguinte;
- Realizar, quando necessário, licitação para compras, obras ou serviços;
- Praticar atos que lhe forem delegados pelo Presidente;
- Organizar o Protocolo;
- Executar tarefas afins.



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 - Tels (32) 3261-1107 - 3261-1285 - Ramal 26 - Fax (32) 3261-1252
e-mail - cmsjn@indinet.com.br

Cargo: Assessor e Procurador Jurídico

Requisito Mínimo para provimento: Bacharelado em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Descrição Sintética: Prestar assessoria jurídica à Mesa, às Comissões, aos Vereadores e a Diretoria Geral do Legislativo em assuntos jurídicos e de Processos Legislativos.

Atribuições Típicas:

- Representar a Câmara Municipal em Juízo e fora dele;
- Fazer estudos para as Comissões;
- Instituir processo de elaboração legislativa;
- Manter em ordem e atualizados os arquivos jurídicos e a legislação de interesse municipal;
- Analisar balanços e balancetes;
- Elaborar minutas de contratos e outros atos administrativos;
- Executar tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Câmara e ou Diretor Geral do Legislativo;
- Executar tarefas afins.



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 - Tels (32) 3261-1107 - 3261-1285 - Ramal 26 - Fax (32) 3261-1252
e-mail - cmsjn@indinet.com.br

CHEFE DIVISÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA -

Cargo: Assessor Contábil e Financeiro

Requisito para provimentos: Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

Descrição Sintética: Analisar e contabilizar despesas de custeio e capital da Câmara Municipal, relacionadas com pessoal, consignações, terceiros, investimentos, aquisições em geral, material e serviços.

Atribuições Típicas:

- Escriturar livros contábeis, preparar e assinar balanço e balancetes;
- Contabilizar contas bancárias;
- Informar à Presidência e a Diretoria Geral sobre a disponibilidade das dotações orçamentárias a fim de ser autorizada ou não qualquer despesa;
- Elaborar na época própria o relatório contábil da Câmara;
- Preparar a Prestação de Contas do Legislativo, na forma da legislação pertinente;
- Registrar contabilmente os bens patrimoniais da Câmara;
- Executar tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente e ou Diretor Geral do Legislativo;
- Executar tarefas afins.

Cargo: Assessor Legislativo

Descrição Sintética: Assessorar o Plenário e as Comissões, em assuntos pertinentes às atividades legislativas.

Atribuições Típicas:



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 - Tels (32) 3261-1107 - 3261-1285 - Ramal 26 - Fax (32) 3261-1252
e-mail - cmsjn@indinet.com.br

- Assessorar os vereadores na redação dos projetos de leis e demais atos;
- Elaborar o resumo das Atas e providenciar suas publicações;
- Prestar assessoria específica às reuniões do Legislativo, registrando os fatos, debates e votações, inclusive emitir pareceres, verbal ou por escrito, quando solicitado;
- Preparar e compor atas das reuniões plenárias;
- Assessorar as Comissões quando solicitado;
- Executar tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente, pela Mesa Diretora, pelos Vereadores, pelas Comissões e pelo Diretor Geral do Legislativo;
- Executar tarefas afins.

Cargo: Assessor de Relações Públicas

Carga Horária: até 40 horas semanais.

Descrição Sintética: Desenvolver as atividades de Relações Públicas da Câmara Municipal.

Atribuições Típicas:

- Representar à Câmara junto aos órgãos de comunicação do Município;
- Chefiar o cerimonial da Câmara em eventos especiais;